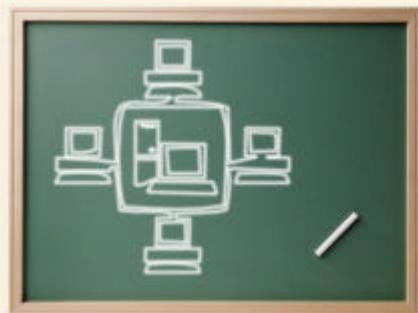


2. Ensino Fundamental de 09 anos

Primeiro momento:



A AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA 9 ANOS

Manoel Vicente da Silva
Calazans

Realização:



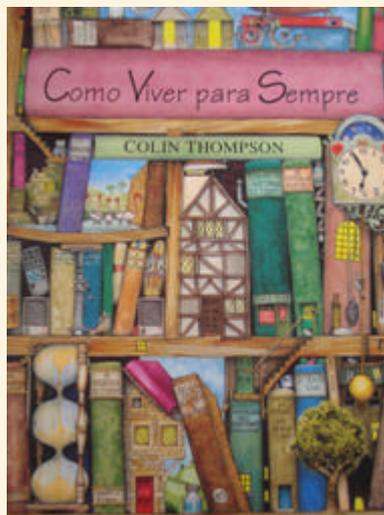
Apoio:





COMO VIVER PARA SEMPRE

Ler para deleitar-se...



Salvador
Cidade
Educativa

PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO

Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007



Art. 1º O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso) é a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

Art. 2º A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes diretrizes:



- I - estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;
- II - alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;
- III - acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;
- IV - combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial;
- V - combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não-frequência do educando e sua superação;
- ...

AS REFORMAS EDUCACIONAIS BRASILEIRAS NOS DISCURSOS DOS PRESIDENTES

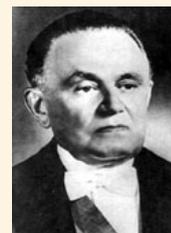


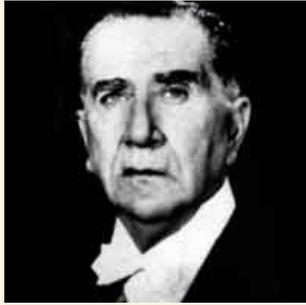
Nosso ensino primário já atingiu, por certo, razoável extensão, no que concerne à quantidade. Ressente-se, porém, de graves falhas, entre as quais assinalaremos: matrícula de alunos de todas as idades escolares em cada série; repetição, várias vezes, de cada série, pelos mesmos alunos; desdobramento do dia letivo em turnos; e precariedade de formação do magistério. Tudo isso significa ausência de sistematização e grave desordem em nossa escola fundamental.

Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1958

No ensino primário, as melhorias qualitativa, resumidamente, podem expressar-se pelos passos seguros dados no sentido de ampliar a educação básica para 6 anos; pelo crescente número de cursos de aperfeiçoamento e formação de professores e especialistas em administração escolar; pelo reequipamento dos prédios escolares, etc..

Humberto de Alencar Castelo Branco, 1967





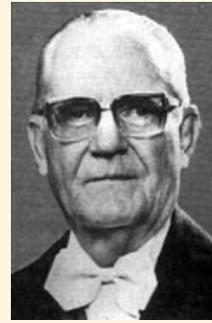
Já em 1971, em todo o território nacional, esteja implantada a nova sistemática de ensino fundamental. Espera-se que a reformulação dos currículos, no ensino fundamental, corrija, em parte, o binômio evasão/repetência, que o tem caracterizado.

Emílio Garrastazu Médici, 1970

O problema de evasão e repetência, principalmente na primeira série do 1º grau, tem sido preocupação permanente dos setores responsáveis pela educação(...)



Ernesto Geisel, 1978



O ENSINO FUNDAMENTAL NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA



Lei nº. 4.024/1961: Estabelece a obrigatoriedade do ensino para 4 (quatro) anos;

Acordo de Punta Del Este e Santiago/1970: Estende para 6 (seis) anos o ensino para todos os brasileiros;

Lei nº. 5.692/1971: Distende a obrigatoriedade para 8 (oito) anos;

Lei nº. 9.394/1996: Sinaliza para um Ensino Fundamental obrigatório de 9 (nove) anos, a iniciar-se aos 6 (seis) anos de idade.

Lei nº 10.172/2001: Aprova o Plano Nacional de Educação

Lei nº. 11.114/2005: Alterou os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394/1996 com objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade.

Lei nº. 11.274/2006: Alterou os artigos 29º, 30, 32, e 87 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com a matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Estabelece também o prazo até 2010 para que as escolas de todos os Estados, os Municípios e o Distrito Federal implantem a obrigatoriedade disposta no art. 3º desta Lei e a abrangência da pré-escola de que trata o art. 2º desta Lei.

LEI nº. 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961, revogada pela Lei nº. 5.692/71



Art. 23. A educação pré-primária destina-se aos menores até sete anos, e será ministrada em escolas maternas ou jardins de infância.

Art. 24. As empresas que tenham a seu serviço mães de menores de sete anos serão estimuladas a organizar e manter, por iniciativa própria ou em cooperação com os poderes públicos, instituições de educação pré-primária.

Art. 26. O ensino primário será ministrado, no mínimo, em quatro séries anuais.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino poderão estender a sua duração até seis anos, ampliando, nos dois últimos, os conhecimentos do aluno e iniciando-o em técnicas de artes aplicadas, adequadas ao sexo e à idade.

Art. 27. O ensino primário é obrigatório a partir dos sete anos e só será ministrado na língua nacional. Para os que o iniciarem depois dessa idade poderão ser formadas classes especiais ou cursos supletivos correspondentes ao seu nível de desenvolvimento.

Art. 29. Cada município fará, anualmente, a chamada da população escolar de sete anos de idade, para matrícula na escola primária.

**LEI nº. 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971,
revogada pela Lei nº. 9.394/96**



Art. 17. O ensino de 1º grau destina-se à formação da criança e do pré-adolescente, variando em conteúdo e métodos segundo as fases de desenvolvimento dos alunos.

Art. 18. O ensino de 1º grau terá a duração de oito anos letivos e compreenderá, anualmente, pelo menos 720 horas de atividades.

Art. 19. Para o ingresso no ensino de 1º grau, deverá o aluno ter a idade mínima de sete anos.

§ 1º As normas de cada sistema disporão sobre a possibilidade de ingresso no ensino de primeiro grau de alunos com menos de sete anos de idade.

§ 2º Os sistemas de ensino velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam conveniente educação em escolas maternas, jardins de infância e instituições equivalentes.

Art. 20. O ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos, cabendo aos Municípios promover, anualmente, o levantamento da população que alcance a idade escolar e proceder à sua chamada para matrícula.

LEI nº. 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001
Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.



Objetivos e Metas

Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, no prazo de cinco anos a partir da data de aprovação deste plano, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo em regiões em que se demonstrar necessário programas específicos, com a colaboração da União, dos Estados e dos Municípios.**

Ampliar para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento na faixa de 7 a 14 anos.

LEI nº. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996
Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.



Art. 8º. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. [\(Redação dada pela Lei nº. 11.114, de 2005\)](#)

Art. 32º O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

Art. 32º. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: [\(Redação dada pela Lei nº. 11.114, de 2005\)](#)

Art. 32º. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: [\(Redação dada pela Lei nº. 11.274, de 2006\)](#)

CONTINUAÇÃO...



Art. 87.

§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) anos de idade. [\(Redação dada pela Lei nº. 11.274, de 2006\)](#)

§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

I - matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

I - matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino: [\(Redação dada pela Lei nº. 11.114, de 2005\)](#)

§ 3º O Distrito Federal, cada Estado e Município, e, supletivamente, a União, devem:

I - matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; [\(Redação dada pela Lei nº. 11.274, de 2006\)](#)



A PROBLEMÁTICA QUE ATINGE AS REFORMAS EDUCACIONAIS E...

Deter muito mais na melhoria da qualidade do ensino, na atualização dos conteúdos, na mudança das estruturas organizacionais e de gestão, dos interesses dos professores, etc., do que na qualidade da aprendizagem. Pergunta-se pouco pelas mudanças que deveriam ocorrer a partir das condições dos sujeitos receptores. Quando se diz que uma inovação fracassa ou tem êxito, poucas vezes se apela para o que representa uma ou outra para o aluno, no que melhora sua qualidade de vida.

(GIMENO SACRISTAN, J., 2005, p.15).

Só é possível mudar as escolas com os professores e não contra eles!

Precisamos pensar as reformas educacionais que lutem contra o desperdício da experiência



A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM CICLOS

PROPOSTAS

- Desserialização.
- Encorajamento à permanência na escola.
- Reorganização do tempo e do espaço.
- Acionamento de processos de recuperação e apoio à aprendizagem.
- Redução substancial da retenção.
- Redução da compartimentação curricular.
- Promoção da aprendizagem de todos os alunos.

CONDIÇÕES DE SUCESSO

- Continuidade administrativa.
- comunicação com professores, pais e alunos.
- acompanhamento pedagógico.
- Valorização do magistério.
- Formação continuada de professores.
- Projetos pedagógicos escolares consistentes.
- Clima escolar favorável.
- Melhores condições de ensino-aprendizagem.
- Financiamento adequado.

DISTORÇÕES

- Reinterpretação como promoção automática.
- Resseriação dos ciclos, retardando a reprovação.
- alunos com permanência na escola, mas com defasagem cada vez maior na aprendizagem.
- Reacomodação dos processos avaliativos para continuarem eliminatórios e classificatórios.
- Desinteresse dos alunos e desresponsabilização de educadores, pais e alunos, com base na suposta promoção automática.
- escolaridade pobre para alunos pobres.

**PRINCÍPIOS QUE DEVEM ORIENTAR
AS POLÍTICAS E PRÁTICAS ALFABETIZADORAS PARA
UM ATENDIMENTO COM QUALIDADE NO ENSINO
FUNDAMENTAL**



- ≡ Formação de professores baseada no exercício profissional, considerando suas experiências e o diálogo com as experiências de outros.
- ≡ Trabalho docente com foco na aprendizagem do aluno.
- ≡ Substituição da lógica da promoção automática pela progressão continuada como prevê a LDB 9394/96.
- ≡ Coerência para lidar com a heterogeneidade do público escolar, tomando a diferença como oportunidade para aprender com o outro.
- ≡ Superação da organização em classes seriadas.
- ≡ Construção de autonomia da prática pedagógica com o exercício docente intencional e consciente a partir do diálogo entre a teoria e a prática.
- ≡ Consideração de que o processo de alfabetização deve pautar-se nos usos sociais da língua escrita, de modo que o conteúdo escolar faça sentido na vida dos estudantes.



Vídeo: Convívio Escolar: O vínculo

REFLEXÕES DE QUEM ALFABETIZA



- ☞ Quem é essa criança que eu alfabetizo?
- ☞ Alfabetizar significa ensinar o que?
- ☞ Estou preparada(o) para alfabetizar os meus alunos?
- ☞ Quando os meus alunos não aprendem, estou diante de uma dificuldade de aprendizagem ou de “ensinagem”?
- ☞ Eu olho e escuto sensivelmente os meus alunos?
- ☞ O que significa a escrita e a leitura no processo de alfabetização?
- ☞ Qual o sentido do erro para quem está se apropriando do sistema alfabético?
- ☞ Que saberes estão em jogo quando se está em processo de alfabetização?



REFLEXÕES DE QUEM ALFABETIZA



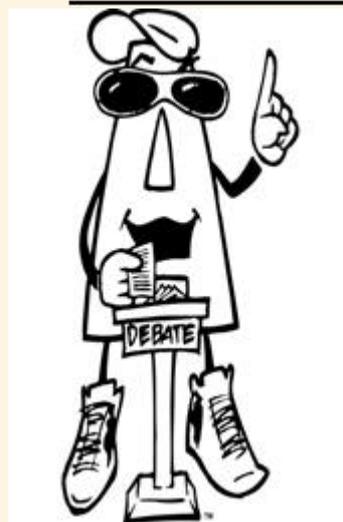
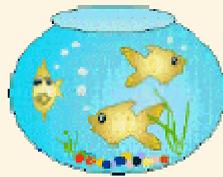
- ⌘ Qual a importância do outro no processo de alfabetização?
- ⌘ Que saberes são necessários para ser um professor alfabetizador?
- ⌘ É possível ler quando ainda não se sabe ler convencionalmente?
- ⌘ Qual a diferença entre alfabetizar uma criança e um adulto?
- ⌘ De quem é a responsabilidade da alfabetização das crianças?
- ⌘ É possível alfabetizar brincando?
- ⌘ Qual a participação dos pais no processo de alfabetização dos filhos?
- ⌘ Que princípios devem orientar o trabalho docente na alfabetização?
- ⌘ Como avaliar a aprendizagem das crianças na alfabetização?





O Menino que carregava água na peneira

Manoel de Barros



AMARRA O TEU ARADO A UMA ESTRELA
GILBERTO GIL



Se os frutos produzidos pela terra
Ainda não são
Tão doces e polpudos quanto as
peras
Da tua ilusão
Amarra o teu arado a uma estrela
E os tempos darão
Safras e safras de sonhos
Quilos e quilos de amor
Noutros planetas risonhos
Outras espécies de dor

Se os campos cultivados neste mundo
São duros demais
E os solos assolados pela guerra
Não produzem a paz
Amarra o teu arado a uma estrela
E aí tu serás
O lavrador louco dos astros
O camponês solto nos céus
E quanto mais longe da terra
Tanto mais longe de Deus



Segundo momento:



ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS



ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

OBJETIVO

Assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem com qualidade.

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

HISTÓRICO DE IMPLANTAÇÃO



2003 - elaboração da versão preliminar do documento "Ensino Fundamental de 9 Anos – Orientações Gerais" e realização de Encontro Nacional.

2004 - realização de 7 seminários regionais, finalização e distribuição do documento "Ensino Fundamental de 9 Anos – Orientações Gerais", realização de Encontro Nacional, realização de Seminário Internacional, participação em seminários, fóruns, encontros organizados pelas secretarias de educação, levantamento Censo/INEP dos dados de implantação do Programa e publicação de critérios para solicitação de recurso via PTA.

2005 - elaboração do 2º relatório do Programa, realização de 10 seminários regionais, participação em seminários, fóruns e encontros organizados pelas secretarias de educação e constituição de grupo de trabalho visando a discussão curricular e elaboração de orientações sobre currículo.

2006 - elaboração do documento "Ensino Fundamental de 9 anos: orientações pedagógicas para a inclusão da criança de seis anos de idade".

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS



LEGISLAÇÃO

ENCAMINHAMENTOS

Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005



• Estabeleceu a obrigatoriedade do início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade a partir de 2006

• Definiu condições a serem atendidas pelos sistemas de ensino para matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade no Ensino Fundamental:

• atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de sete a catorze anos, no caso das redes escolares públicas

• não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade;

PARECER CNE/CEB Nº 06/2005



• **Aprovado em 8 de junho de 2005**

• **Estabelecimento de normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para 09 (nove) anos**

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



RESOLUÇÃO Nº 3, DE 3 DE AGOSTO DE 2005

Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos.

Art. 1º A antecipação da obrigatoriedade de matrícula no Ensino Fundamental aos seis anos de idade implica na ampliação da duração do Ensino Fundamental para nove anos.

Art.2º A organização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e da Educação Infantil adotará a seguinte nomenclatura:

Etapa de ensino- Educação Infantil

Creche - até 3 anos de idade - **Faixa etária**

Pré-escola - 4 e 5 anos de idade - **Faixa etária**

Etapa de ensino- Ensino Fundamental de nove anos- até 14 anos de idade

Anos iniciais - **Faixa etária** de 6 a 10 anos de idade - **duração** 5 anos

Anos finais - **Faixa etária** de 11 a 14 anos de idade - **duração** 4 anos



Parecer CNE/CEB Nº 18/2005

Homologado e publicado no Diário Oficial da
União, de 7/10/2005.

Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006



Altera a redação dos arts. 29, 30, ~~32~~ e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

NOVA REDAÇÃO:

"Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

"Art. 87

§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesesseis) anos de idade.

§ 3º

I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental

Art. 5º Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal terão prazo até 2010 para implementar a obrigatoriedade para o ensino fundamental disposto no art. 3º desta Lei e a abrangência da pré-escola de que trata o art. 2º desta Lei.



ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS



ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

ELEMENTOS ORGANIZADORES

I - Repensar o Ensino Fundamental em seu conjunto

II - Os nove anos de trabalho escolar

I - Repensar o Ensino Fundamental em seu conjunto



Receber a criança de seis anos requer reorganizar

- Gestão
- Projeto pedagógico
- Formação continuada
- Proposta pedagógica
- Currículo
- Metodologias
- Conteúdos
- Materiais
- Espaços
- Tempos
- Avaliação
- Infância
- Adolescência

II - Os nove anos de trabalho escolar



POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO

LDB Art. 23. “ A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não – seriados, com base na idade, na competência e outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”.

Ensino Fundamental								
Anos Iniciais					Anos Finais			
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano



Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	Fase Introdutória
	2º ano	1ª Série Básica
	3º ano	2ª série
	4º ano	3ª série
	5º ano	4ª série
Anos Finais	6º ano	5ª série
	7º ano	6ª série
	8º ano	7ª série
	9º ano	8ª série



Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	1ª Série Básica
	2º ano	1ª Série Regular
	3º ano	2ª série
	4º ano	3ª série
	5º ano	4ª série
Anos Finais	6º ano	5ª série
	7º ano	6ª série
	8º ano	7ª série
	9º ano	8ª série



Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	Ciclo de Alfabetização
	2º ano	
	3º ano	3ª série
	4º ano	4ª série
	5º ano	5ª série
Anos Finais	6º ano	6ª série
	7º ano	7ª série
	8º ano	8ª série
	9º ano	9ª série



Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	Bloco Inicial de Alfabetização
	2º ano	
	3º ano	
	4º ano	4ª série
	5º ano	5ª série
Anos Finais	6º ano	6ª série
	7º ano	7ª série
	8º ano	8ª série
	9º ano	9ª série



Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	1º Ciclo
	2º ano	
	3º ano	
	4º ano	
	5º ano	
Anos Finais	6º ano	2º Ciclo
	7º ano	
	8º ano	
	9º ano	



Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	1ª série
	2º ano	2ª série
	3º ano	3ª série
	4º ano	4ª série
	5º ano	5ª série
Anos Finais	6º ano	6ª série
	7º ano	7ª série
	8º ano	8ª série
	9º ano	9ª série



Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	Turmas de 6 anos
	2º ano	Turmas de 7 anos
	3º ano	Turmas de 8 anos
	4º ano	Turmas de 9 anos
	5º ano	Turmas de 10 anos
Anos Finais	6º ano	Turmas de 11 anos
	7º ano	Turmas de 12 anos
	8º ano	Turmas de 13 anos
	9º ano	Turmas de 14 anos



Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	1º Ciclo
	2º ano	
	3º ano	
	4º ano	2º Ciclo
	5º ano	
Anos Finais	6º ano	3º Ciclo
	7º ano	
	8º ano	4º Ciclo
	9º ano	



Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	1º Ciclo
	2º ano	
	3º ano	
	4º ano	
Anos Finais	5º ano	2º Ciclo
	6º ano	
	7º ano	3º Ciclo
	8º ano	
	9º ano	

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E MATERIAIS



I - DOCUMENTO:

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DA CRIANÇA DE SEIS ANOS DE IDADE

- A infância e sua singularidade
- A infância na escola e na vida: uma relação fundamental
- O brincar como um modo de ser e estar no mundo.
- As diversas expressões e o desenvolvimento da criança na escola.
- As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento
- Letramento e a alfabetização no EF: pensando a prática pedagógica
- A organização do trabalho pedagógico: alfabetização e letramento como eixo
- Avaliação e aprendizagem na escola: a prática pedagógica como eixo da reflexão
- Modalidades organizativas do trabalho pedagógico: uma possibilidade

II - MATERIAIS

- DVD –série “Letra Viva”, 10 programas sobre alfabetização e letramento na infância
- Jogos coletivos
- Livros do PNBE

CURRÍCULO



Em processo de elaboração documento sobre concepção curricular.

O documento será composto de textos sobre:

- 📖 *Currículo e Desenvolvimento Humano*
- 📖 *Os educandos Interrogam os Currículos*
- 📖 *Identidades e Trajetórias dos Educadores e Currículo*
- 📖 *Currículo, Conhecimento e Cultura*
- 📖 *Currículo e Organização dos tempos e Espaços Escolares*
- 📖 *Currículo e os Processo de Aprendizagem*
- 📖 *Currículo e Avaliação*

Início de discussão das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Terceiro momento:



Implantação dos Ciclos I e II no
Ensino Fundamental da Rede
Pública Municipal de Salvador - BA

Organização do Ensino Fundamental a partir de 2008



ANOS INICIAIS

Ciclo de Aprendizagem I - 1º,
2º e 3º ano;

Ciclo de Aprendizagem II - 4º
e 5º ano.

ANOS FINAIS

6º, 7º, 8º, 9º ano

Organização do Ensino Fundamental a partir de 2008



ANOS INICIAIS

Ciclo de Aprendizagem I - 1º,
2º e 3º ano;

Ciclo de Aprendizagem II - 4º
e 5º ano.

ANOS FINAIS

6º, 7º, 8º, 9º ano

2º ano de escolarização



- Alunos oriundos da fase inicial do CEB;
- Alunos que tenham cursado o 1º ano de escolarização do Ciclo de Aprendizagem I;
- Alunos que completarem oito anos até dezembro do ano de ingresso;
- Alunos de 7 à 14 anos independente da escolarização anterior;
- Reclassificação: possível para os alunos em distorção idade/série que demonstrem competências compatíveis para o ano ou ciclo subsequente.

3º ano de escolarização:



- Alunos oriundos da Fase intermediária do CEB;
- Alunos que tenham cursado o 2º ano de escolarização do Ciclo de Aprendizagem I;
- Os transferidos com histórico escolar comprovando promoção para a 2ª série.
- A aquisição da base alfabética deverá ser garantida ao aluno em qualquer uma das fases em que ingresse.
- A partir do 2º ano de escolarização, nos casos de abandono, o aluno será matriculado no mesmo ano do ciclo que abandonou.

Ciclo de Aprendizagem II



- Compreende um ciclo de dois anos que irá substituir as 3^a e 4^a séries do Ensino Fundamental. É composto de dois anos de escolarização - 4^o e 5^o anos.

4^o ano de Escolarização



- Alunos oriundos do Ciclo de Estudos Básicos – CEB que construíram as habilidades e competências definidas nos Marcos de Aprendizagem deste ciclo;
- Alunos transferidos com histórico escolar, comprovando promoção para a 3^a série;
- Alunos da Rede conservados na 3^a série, em 2007;
- Alunos que a partir de 2008 sejam reclassificados no 3^o ano do Ciclo de Aprendizagem I;
- Ao final do 4^o ano o aluno irá para 5^o ano de escolarização do Ciclo de Aprendizagem II através da progressão continuada.

5º ano de Escolarização



- Alunos oriundos do 4º ano de escolarização do Ciclo de Aprendizagem II;
- Alunos transferidos com histórico escolar comprovando promoção para a 4ª série;
- Alunos da rede que foram conservados na 4ª série em 2007; Alunos da rede que cursaram a 3ª série em 2007 com aproveitamento.

Ocorrerá retenção caso o aluno não tenha construído as habilidades e competências exigidas para o ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental.

Material para a oficina que acontecerá na tarde do dia 03 de abril de 2008.

**Oficinas sobre o Ensino Fundamental de 09 anos.
Grupos de Trabalho de no máximo 06 componentes.**

Atividade 01: Leitura e discussão dos textos abaixo:

Texto 1

06/02/2006 - 15h39

Ensino fundamental de 9 anos beneficia estudantes mais pobres, diz Lula da
Folha Online

Ao sancionar nesta segunda-feira a lei que amplia o ensino fundamental de oito para nove anos, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse que a medida vai beneficiar principalmente os estudantes de baixa renda.

"O que vocês fizeram, na verdade, foi estender para milhões e milhões de crianças pobres, o direito que algumas outras crianças já tinham, de poder se preparar antes de entrar no ensino fundamental. Vocês estão dando agora a oportunidade

para que todas as crianças do Brasil tenham a mesma oportunidade", afirmou Lula na cerimônia de assinatura da lei, no Ministério da Educação.

Com a ampliação, a entrada das crianças na escola começa aos 6 anos de idade - atualmente, as crianças iniciam o ensino fundamental aos 7 anos. A lei estabelece que Estados, municípios e o Distrito Federal terão prazo até 2010 para se adequar à mudança. Atualmente, mais de mil municípios em 12 Estados já adotam o ensino fundamental de nove anos, atendendo um total de 8,1 milhões de alunos segundo dados preliminares do Censo Escolar 2005.

Lula sancionou também a lei que prevê a concessão de bolsas de estudo e pesquisa para professores da educação básica que participam de cursos de formação. As bolsas serão mensais e estão divididas em quatro valores, de acordo com o programa de formação, variando de R\$ 100 a R\$ 1,2 mil.

Em seu discurso, o presidente afirmou que o país vive um momento de esperança na educação. Entre as iniciativas adotadas nos últimos três anos, ele destacou a aprovação do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) pela Câmara dos Deputados e a proposta de reforma universitária.

A valorização do ensino técnico também foi citada pelo presidente. "O Estado voltou a assumir a paternidade pelo ensino técnico do país, ou seja, nós não precisamos saber se uma prefeitura ou se o Estado vai ter dinheiro para gerenciar uma escola técnica, porque é da nossa responsabilidade e nós não fugiremos à nossa responsabilidade", disse.

Texto 2

Cerca de 8 milhões de alunos já freqüentam escolas com ensino fundamental de 9 anos

Já está aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, faltando apenas sanção do Presidente da República, o Projeto de Lei da Câmara (144/2005) que amplia o Ensino Fundamental de 8 para 9 anos de duração, com ingresso escolar obrigatório de crianças a partir de 6 anos de idade. O prazo para que as redes de ensino e escolas do País possam estruturar as alterações é de 5 anos, porém, 8.113.819 de alunos freqüentam escolas que já utilizam o novo formato. A maioria (5.226.936) está na rede municipal, 2.749.441 estão na rede estadual, 131.499 estão na rede particular, e 5.943 na rede federal. As escolas também terão o prazo de 5 anos para fazerem adaptações na pré-escola, que atenderá crianças de 4 e 5 anos de idade.

No ensino fundamental de 9 anos, quase 70% das funções docentes têm nível superior

Os dados do Censo Escolar 2005 mostram que há 403.145 funções docentes atuando no ensino fundamental de nove anos. Desse total, 68% tem curso superior completo, sendo 63% com licenciatura. Outros 114.251 (28,33%) cursaram apenas o magistério, enquanto 272 nem chegaram a completar o ensino fundamental. Veja Tabela 3.

Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	Fase Introdutória
	2º ano	1ª Série Básica
	3º ano	2ª série
	4º ano	3ª série
	5º ano	4ª série
Anos Finais	6º ano	5ª série
	7º ano	6ª série
	8º ano	7ª série
	9º ano	8ª série

Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	1ª Série Básica
	2º ano	1ª Série Regular
	3º ano	2ª série
	4º ano	3ª série
	5º ano	4ª série
Anos Finais	6º ano	5ª série
	7º ano	6ª série
	8º ano	7ª série
	9º ano	8ª série

Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	Ciclo de Alfabetização
	2º ano	
	3º ano	3ª série
	4º ano	4ª série
	5º ano	5ª série
Anos Finais	6º ano	6ª série
	7º ano	7ª série
	8º ano	8ª série
	9º ano	9ª série

Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	Bloco Inicial de Alfabetização
	2º ano	
	3º ano	
	4º ano	4ª série
	5º ano	5ª série
Anos Finais	6º ano	6ª série
	7º ano	7ª série
	8º ano	8ª série
	9º ano	9ª série

Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	1º Ciclo
	2º ano	
	3º ano	
	4º ano	
	5º ano	
Anos Finais	6º ano	2º Ciclo
	7º ano	
	8º ano	
	9º ano	

Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	1ª série
	2º ano	2ª série
	3º ano	3ª série
	4º ano	4ª série
	5º ano	5ª série
Anos Finais	6º ano	6ª série
	7º ano	7ª série
	8º ano	8ª série
	9º ano	9ª série

Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	1ª série
	2º ano	2ª série
	3º ano	3ª série
	4º ano	4ª série
	5º ano	5ª série
Anos Finais	6º ano	6ª série
	7º ano	7ª série
	8º ano	8ª série
	9º ano	9ª série

Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	1º Ciclo
	2º ano	
	3º ano	
	4º ano	2º Ciclo
	5º ano	
Anos Finais	6º ano	3º Ciclo
	7º ano	
	8º ano	4º Ciclo
	9º ano	

Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/CEB		Organização nos Sistemas
Anos Iniciais	1º ano	1º Ciclo
	2º ano	
	3º ano	
	4º ano	2º Ciclo
	5º ano	
Anos Finais	6º ano	3º Ciclo
	7º ano	
	8º ano	
	9º ano	

Atividade 02

Após a leitura e discussão dos três textos escolha um dos modelos de organização do Ensino Fundamental de 09 anos e justifique do ponto de vista educacional a escola do grupo.

Excelente trabalho para todos e todas.